



Processo 77.611

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.236

Altera a Lei 3.496/1989, que instituiu a Campanha de Prevenção da AIDS, para denominá-la Campanha DEZEMBRO VERMELHO e dar providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de fevereiro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei nº 3.496, de 21 de dezembro de 1989, que instituiu a Campanha de Prevenção da AIDS, passa a vigorar com as seguintes alterações, convertendo-se o parágrafo único do art. 1º em § 1º:

Ementa:

*“Institui a **Campanha DEZEMBRO VERMELHO**, de prevenção e combate à AIDS e seus efeitos sociais.”*

*“Art. 1º É instituída a **Campanha DEZEMBRO VERMELHO**, de prevenção e combate à AIDS e seus efeitos sociais.*

§ 1º (...)

*§ 2º A **Campanha** destina-se à realização de atividades e mobilizações de conscientização e prevenção da AIDS, bem como de assistência, proteção e promoção dos direitos humanos de pessoas acometidas por essa patologia.*

*§ 3º No desenvolvimento da **Campanha**, com a participação de profissionais das áreas de saúde e educação, de entidades e instituições da sociedade civil organizada e de*



(Autógrafo do PL 12.236 – fls. 2)

órgãos públicos, observados os princípios do Sistema Único de Saúde-SUS, promover-se-á, dentre outras ações:

I – palestras e atividades educativas;

II – veiculação de campanhas de mídia;

III – realização de eventos.

§ 4º A Campanha poderá abranger outras doenças sexualmente transmissíveis-DSTs.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito (27/02/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente